

Lei nº. 491.

de 14 de novembro de 1961

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

141 - 8 - 09 - 1 - Pessoal Variável	Cr\$ 150.000,00
141 - 8 - 09 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000,00
211 - 8 - 89 - 1 - Pessoal Variável	Cr\$ 50.000,00
221 - 8 - 89 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
241 - 8 - 85 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
241 - 8 - 85 - 4 - Despesas Diversas	Cr\$ 100.000,00
251 - 8 - 63 - 2 - Material Permanente	Cr\$ 200.000,00
251 - 8 - 63 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
281 - 8 - 89 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
281 - 8 - 89 - 4 - Despesas Diversas	Cr\$ 100.000,00
281 - 8 - 89 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
281 - 8 - 89 - 4 - Despesas Diversas	Cr\$ 100.000,00
311 - 8 - 81 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
321 - 8 - 82 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
321 - 8 - 82 - 4 - Despesas Diversas	Cr\$ 100.000,00
331 - 8 - 89 - 3 - Material de Consumo	Cr\$ 400.000,00
331 - 8 - 89 - 4 - Despesas Diversas	Cr\$ 100.000,00

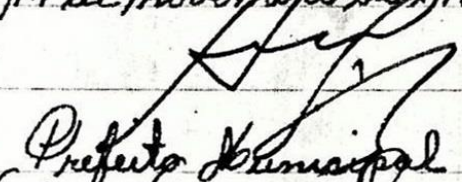
351 - 8 - 81 - 3 - Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

611 - 8 - 43 - 3 - Material de Consumo Cr\$ 150.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de novembro de 1961

  
Prefeito Municipal  
Nilo Loues Salena  
Secretário da Prefeitura